

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.028 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO CESAR MIRANDA, ILUSTRE MUNÍCIPE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor PAULO CESAR MIRANDA, ilustre munícipe, filho da professora aposentada Aparecida R. da Silva Miranda e marido da professora Tatiana Galdino Miranda, ambas docentes em nosso município;

CONSIDERANDO que o Senhor PAULO CESAR MIRANDA era prestador de serviço de transporte de alunos para a rede estadual de ensino, cujos serviços se faziam de extrema importância para os alunos de nosso município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade espírito-santense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exponencial de nosso município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, bem como prestar nossas condolências à família enlutada,

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Espírito Santo do Turvo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Paulo Cesar Miranda**, cidadão exponencial, cuja homenagem se justifica em razão de tanto ele como a sua família prestarem serviços inestimáveis para a área de educação de nosso município.

Art. 2º - Suspender o expediente na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de setembro de 2019, a partir das 12h00, devido ao consternamento em razão do vínculo com referida área e os demais setores da municipalidade no dia 24 de setembro de 2019, no período diurno, com retorno para depois das 12h00, com a finalidade de possibilitar aos servidores municipais prestarem as últimas homenagens, bem como participarem do cortejo fúnebre, ressalvados os serviços reputados como essenciais ou de caráter contínuo, sobretudo relacionados à saúde, limpeza pública e processos licitatórios eventualmente agendados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.
Registrado nessa procuradoria sob
N°2.028em23/09/19 AFONSO NASCIMENTO NETO
Flsn°livron°Prefeito Municipal
Publicado por fixação no átrio
Da sede desta FM nos termos do art.
99° da lei orgânica deste município.
Alan Maria